



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2014

Aos 09 dias do mês de Maio de 2014, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, nº 276, Centro, cidade de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, nº.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial n.º 023/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E PARA USO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO**, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

1.1. A partir desta data, ficam registrados nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos básicos, constantes do Mapa Sintético, anexo a este instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório. a) Fornecedor **MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ n.º 11.735.488/0001-11, com sede na Rua Professor Francisco Dionísio, n.º 130, Bairro Parque Catanduvras em Varginha, Estado de Minas Gerais CEP: 37.006-290, telefone: (35) 2105-3999, fax: (35) 2105-3914, telefone representante em Varginha, (35) 2105-3999, fax (35) 2105-3914, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Nikita Oliveira Sigiani, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Varginha/MG, portador do CPF n.º 286.332.536-15 e do RG n.º 2.353.694 SSP/MG.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 023/2014.

2.2 O compromisso de entrega dos medicamentos só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 023/2014.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, sob o desconto registrado no Mapa Sintético, anexado a Ata.

2.4 Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva - se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações citadas abaixo:

2.4.1 - **Embalagem:** o medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

2.4.2 - **Rotulagens e Bulas** – todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, nome genérico e Concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código do Consumidor, entre outros;

2.4.3 - **Responsável Técnico:** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF), o Registro do Profissional deve ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada;

2.4.4 - **Lote:** o número dos lotes deverá estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

2.4.5 - **Validade do Medicamento:**

I – Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

II – Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico/laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde (REBLAS).

III – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

2.4.6 - Laudo de Análise de Controle de Qualidade - Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS, o qual deverá conter:

I – Identificação do Laboratório;

II- Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

III – Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho profissional correspondente;

IV- Lote e data de fabricação;

V – Assinatura do responsável;

VI – Data;

VII – Resultado.

2.4.7 - O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas, oficialmente reconhecidas.

2.4.8 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO”, de acordo com a Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1.998.

3. DOS PREÇOS

3.1 Os preços que passam a ser registrados, conforme proposta do fornecedor detentor da Ata, que é a parte integrante do presente instrumento são os constantes dos Anexos deste instrumento:

MEDICAMENTO	QUANTIDADE/UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ACEBROFILINA PED.5MG/ML PRATI	100.0000 FR	2,4000	240,00
ALOPURINOL 300MG PRATI	2000.0000CP	0,1050	210,00
AMOXICILINA 400MG/5ML C/ 100ML EUROFARMA	50.0000 FR	8,3300	416,50
AMOXICILINA 50MG/ML PRATI	200.0000 FR	1,4400	288,00
ATENOLOL 25MG PRATI	5000.0000CX	0,0240	120,00
BECLOMETASONA CHIESI	20.0000 FR	34,7000	694,00
BECLOMETASONA 50 MCG GSK	20.0000 UN	48,0000	960,00
BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) CHIESI	20.0000 FR	63,5000	1.270,00
BENZILPENICILINA BENZATINA TEUTO	50.0000 FR	0,7750	38,75
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2 TEUTO	300.0000 UN	0,9000	270,00
BETAISTINA 16MG EUROFARMA	2500.0000CP	0,2200	550,00

BETAISTINA 24MG EUROFARMA 2500.0000CP	0,2800	700,00
CARBAMAZEPINA 200 MG COMP. NEO QUÍMICA 15000.0000CP	0,0790	1.185,00
CARBAMAZEPINA 400MG NOVARTIS 5000.0000CP	1,7800	8.900,00
CARBONATO DE CALCIO 500MG SOBRAL 4000.0000CP	0,0620	248,00
CILOSTAZOL 50MG EUROFARMA 5000.0000CP	0,2100	1.050,00
CIPROFIBRATO 100MG /COMPRIMIDO NEO QUÍMICA 2000.0000CP	0,4100	820,00
CLOMIPRAMINA 75MG NOVARTIS 2500.0000CP	3,0600	7.650,00
CLONAZEPAN 0,5 MG MEDLEY 15000.0000CP	0,0750	1.125,00
CLORPROMAZINA 5MG/ML UNIÃO QUIMICA 50.0000 AM	1,1000	55,00
CLORPROPAMIDA 250MG (REVEST.) PFIZER 5000.0000CP	0,4100	2.050,00
CLORTALIDONA 25 MG NEO QUÍMICA 4000.0000CP	0,0510	204,00
CLOTRIMAZOL 10MG/G NEO QUÍMICA 150.0000 BI	4,3100	646,50
CLOXAZOLAN 1MG EUROFARMA 5000.0000CP	0,1600	800,00
CLOXAZOLAN 2MG EUROFARMA 5000.0000CP	0,2600	1.300,00
DIMENIDRATO PIRIDOXINA C/ 10ML NYCOMED 100.0000 AM	2,4400	244,00
DIPIRONA SODICA ADIFENINA FARMASA 50.0000 FR	2,7000	135,00
DOMPERIDONA 10MG MEDLEY 10000.0000CP	0,0270	270,00
DOMPERIDONA 1MG/ML MEDLEY 100.0000 FR	5,4600	546,00
ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML EUROFARMA 20.0000 UN	14,8300	296,60
ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML EUROFARMA 20.0000 UN	26,0000	520,00
ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML EUROFARMA 20.0000 UN	30,5190	610,38
EPITEZAN POM.OFTALMICA C/3,5G LATINOFARMA 30.0000 FR	7,0400	211,20
ESCOPOLAMINA - BULTIBROMETO PRATI 100.0000 FR	1,4700	147,00
FENOBARBITAL 100 MG TEUTO 10000.0000UN	0,0600	600,00
HEPARINA 5000 UI/0,25ML CRISTÁLIA 50.0000 FR	4,4200	221,00
HIDROCORTISONA SUCCIONATO SODI ARISTON 200.0000 AM	5,9500	1.190,00
IBUPROFENO 200MG PRATI 8000.0000CP	0,0700	560,00
IBUPROFENO SUSP ORAL 20MG/ML, NATULAB 200.0000 FR	4,6000	920,00
LEVODOPA CARBIDOPA 250 25MG NEO QUÍMICA 500.0000 CP	0,1800	90,00
LEVODOPA CARBIDOPA 250/25MG NEO QUÍMICA 2500.0000CX	0,1800	450,00
LIDOCAINA 20MG/ML (INJETAVEL) HYPOFARMA 50.0000 AM	2,8000	140,00
LIDOCAINA 2% (CLORIDRATO) NEO QUIMICA 100.0000 BI	1,3000	130,00
METFORMINA 500MG (CLORIDRATO) MERCK 2500.0000CP	0,4400	1.100,00
METFORMINA 500MG (CLORIDRATO) PRATI 15000.0000CP	0,0500	750,00

METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG NOVARTIS 5000.0000CP	0,9900	4.950,00
METOCLOPRAMIDA 10MG BELFAR 5000.0000CP	0,0550	275,00
METOPROLOL, SUCCINATO 50MG ASTRAZENECA 25000.0000CP	1,3500	33.750,00
METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL PRATI 50.0000 FR	1,4300	71,50
MICONAZOL-NITRATO 20MG/G PRATI 250.0000 BI	3,9500	987,50
MICONAZOL, NITRATO 20MG/G PRATI 200.0000 BI	3,9700	794,00
MICONAZOL, NITRATO 2%, LOCAO CIMED 50.0000 FR	3,5500	177,50
NITROFURANTOINA 100MG TEUTO 2000.0000CP	0,1610	322,00
NOREPINEFRINA, HEMOTARTARATO HYPOFARMA 50.0000 AM	1,2350	61,75
NORTRIPTILINA (CLORIDRATO)25MG EUROFARMA 2000.0000CP	0,2450	490,00
OMEPRAZOL 40MG, PO LIOFILO ARISTON 150.0000 AM	4,7900	718,50
PANTOPRAZOL 40MG NEO QUÍMICA 5000.0000CP	0,2290	1.145,00
PIPOTIAZINA 25MG/ML INJETAVEL SANOFI 450.0000 AM	14,7700	6.646,50
PREDNISOLONA 3MG/ML PRATI 100.0000 VD	2,5500	255,00
PREDNISOLONA C/ 60ML PRATI 200.0000 FR	2,5400	508,00
RISPERIDONA 1MG C/ 30 ML PRATI 100.0000 FR	11,9000	1.190,00
SALBUTAMOL 2MG (SULFATO) GSK 1000.0000CP	0,1850	185,00
SECNIDAZOL 1G PRATI 1000.0000CP	0,3700	370,00
SOLUCAO OFTALMICA ALCON 50.0000 FR	28,0000	1.400,00
SULFATO FERROSO 40 MG PRATI 10000.0000CP	0,0300	300,00
TETRACAINA, CLORIDRATO 1% ALLEGAN 20.0000 FR	7,4000	148,00
TRAVOPROSTA 0,004% (COLIRIO) NOVA QUÍMICA 50.0000 FR	25,8200	1.291,00
TRAVOPROSTA 0,04MG/ML ALCON 200.0000 FR	104,9900	20.998,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B BELFAR 100.0000 FR	1,6100	161,00

3.2 Os PREÇOS registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O PREÇO não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte e entrega dos produtos até o local já declarado em Edital.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

5.2 O pagamento será efetuado MENSALMENTE em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS NO MÊS ANTERIOR.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar alterar seus descontos registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 - O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da autorização emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e sua entrega ao CONTRATADO, para que sejam adotados os seguintes procedimentos:

a - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar os pedidos decorrentes desta ATA mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que serão entregues ao Contratado para fornecimento, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão Presencial/SRP n.º 023/14.

b - Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido relatado pela Secretaria Municipal de Saúde os produtos e suas quantidades através da emissão da Ordem de Fornecimento.

c A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pela Secretária Municipal de Saúde ou por quem ela delegar.

d) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento (OF).

e) O fornecedor só poderá entregar medicamentos dentro do prazo de validade, obedecendo as Normas dos Órgãos Competentes.

f) A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Autorização emitida pelo Setor de Compras do Município ou a quem ela delegar.

9.2 Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia da Unidade Básica de Saúde, sito à Rua Maria Rita de Faria, nº 157 – Bairro Vista Alegre, neste Município, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais pertinentes ao produtos entregues.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

11. DO FORO

11.1 As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seus representantes legais.

Cachoeira de Minas, 09 de Maio de 2.014.

Prefeitura Municipal

Carlos Augusto Tenório Dionísio

Fornecedor

**MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ME**

Testemunhas1: _____ CPF/RG: _____

Testemunhas2: _____ CPF/RG _____